



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Travessa Pedro Lemos, Nº 110 - Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-060
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08748.000004/2017-12

Unidade Gestora: 194010

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
130/2017 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E
A G.A. SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS
LTDA-ME

A COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, com sede à Travessa Pedro Lemos, 1003, Centro, na cidade de Altamira - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0004-79, neste ato representada pelo Coordenador Regional Substituto, Sr. CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 634/PRES/FUNAI, de 22 de julho de 2016, publicada no DOU nº 141, seção 2, pag. 29, de 25/07/2016, inscrito no CPF sob o nº 165.649.952-53, portador da Carteira de Identidade nº 370.3029 SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **G.A. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA-ME**, CNPJ 03.637.812/0001-30, com sede à Quadra 405, Norte Avenida, LO 10, S/N, LOTE 38, SALA 01, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.002-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora MARIA SANDRA ALVES DE SOUSA, brasileira, portador da Carteira de Identidade n.º 252115 SSP/TO e CPF n.º CPF 839.999.571-15, em conformidade com o Processo n.º 08748.000.004/2017-12, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2017, CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2017 tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 130/2017, por mais 12 (doze) meses, realizar a Repactuação dos valores, bem como suprimir a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS conforme Artigo 12 da Lei nº 13.932/19, assim como aplicar a redução temporária das alíquotas de contribuições aos serviços sociais autônomos Sesc e Senac para a metade, durante o período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, conforme a Lei nº 14.025, de 14 de julho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, inciso II, e § 1º, bem como § 5º, do art. 65, da mesma Lei, assim também no art. 12 da Lei nº 13.932, de 2019 e na Lei nº 14.025, de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/12/2020 a 20/12/2021 **OU** até que o Contrato da nova CONTRATADA, oriundo do processo licitatório em curso, entre em efetiva execução, o que acontecer primeiro.

3.2. A CONTRATANTE deverá avisar à CONTRATADA da data do encerramento com antecedência de 40 (quarenta) dias corridos para as desmobilizações necessárias.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO, DA EXTINÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O FGTS E DA REDUÇÃO DE ALÍQUOTAS SECS /SENAC

4.1. A repactuação é em decorrência da entrada em vigor da Convenção Coletiva de Trabalho 2019 SINTAPRAV (2492460).

4.2. A partir de 1º de janeiro de 2020, houve a extinção da Contribuição Social de 10% (dez por cento) sobre o FGTS, em consonância com o art. 12, da Lei nº 13.932, de 2019, com impacto automático nos contratos administrativos em andamento e na formação de preços para os novos contratos, quando há mão de obra exclusiva.

4.3. Durante o período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, houve a redução temporária de alíquotas de contribuições aos serviços sociais autônomos Sesc e Senac, para metade do seu valor original, de acordo com a Lei nº 14.025, de julho de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. **REPACTUAÇÃO TOTAL** — O valor da repactuação final é de R\$ 13.264,54 (treze mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) , retroativa de 1º de janeiro de 2019, considerando:

- (1) a recomposição salarial para o período de 01/01/2019 a 20/12/2020 no valor de R\$ 14.594,84 (quatorze mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
- (2) considerando os efeitos da exclusão da rubrica da Contribuição Social, perfazendo o valor de R\$ 982,18 (novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos);
- (3) a redução da alíquota do Sistema Sesc/ Senac, no valor de R\$ 348,12 (trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

5.2. **PRORROGAÇÃO** — O valor contratual global será de R\$ 199.506,96 (cento e noventa e nove mil quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), passando o valor mensal contratual a ser de R\$16.625,58 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

5.3. **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO** — O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 212.771,50 (duzentos e doze mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) , considerando-se:

- (1) a repactuação final no valor de R\$ 13.264,54 (treze mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) ; e
- (2) a Prorrogação de Vigência Contratual, no valor de 199.506,96 (cento e noventa e nove mil quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 212.771,50 (duzentos e doze mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194010 - Coordenação Regional Centro Leste do Pará; Elemento de Despesa: 3390.37.01.

6.2. Há orçamento disponível, no Elemento de Despesas 3390.37.01, para atender a despesa relativa a repactuação, prevista no exercício em curso.

6.3. Há Declaração de Previsão Orçamentária (2669667), na natureza de despesas 339037.01, com a finalidade de cobrir despesas com Apoio Administrativo, descentralizadas à Coordenação Regional Centro-Leste do Pará.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA está dispensada de apresentar a garantia, visto que não se pode calcular, antecipadamente, o período efetivo de vigência desse termo aditivo, conforme previsão da Cláusula Sexta, item 3.1.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Carlos Vianeí Torres da Silva
Coordenador Regional Substituto
Coordenação Regional Centro Leste do Pará
Portaria nº 634/PRES/FUNAI, de 22/07/2016

Maria Sandra Alves de Sousa
CPF 839.999.571-15
Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sandra Alves de Sousa, Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vianeí Torres da Silva, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 09/12/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2698600** e o código CRC **8A98DB0F**.